



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Quinta-feira • 25 de Julho de 2024 • Ano XV • Nº 1373

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 28
Resoluções	29 a 37



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 40/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 85.609,04 (OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 467 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
1081 MELHORIA E EXPANSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
44909200 - 1.701 Despesas de Exercícios Anteriores		31.568,80
	Soma da Ação:	31.568,80
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		50.040,24
	Soma da Ação:	50.040,24
	Soma da Unidade:	81.609,04
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
	Soma da Unidade:	4.000,00
	Total Geral:	85.609,04

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
1081 MELHORIA E EXPANSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
44905100 - 1.701 Obras e Instalações		31.568,80
	Soma da Ação:	31.568,80
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.040,24
	Soma da Ação:	50.040,24
	Soma da Unidade:	81.609,04
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903400 - 1.500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
	Soma da Unidade:	4.000,00
	Total Geral:	85.609,04

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Baixa Grande, Estado Da Bahia 3 de maio de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO Mat.9432



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 41/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 158.000,00
(CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 472 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2043 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
31901100 - 1.600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
	Soma da Unidade:	60.000,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		98.000,00
	Soma da Ação:	98.000,00
	Soma da Unidade:	98.000,00
	Total Geral:	158.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE		
3001 MELHORIA E EXPANSÃO DO PODER LEGISLATIVO		
44905100 - 1.500 Obras e Instalações		40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	40.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2037 FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31901100 - 1.600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
	Soma da Unidade:	60.000,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1010 AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DE FROTA DE VEÍCULOS		
44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1010 AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DE FROTA DE VEÍCULOS		
44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente		8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
	Soma da Unidade:	8.000,00
	Total Geral:	158.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Baixa Grande, Estado Da Bahia 3 de maio de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO Mat.9432



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 42/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 4.305,93 (QUATRO MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 472 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO	
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	
33903000 - 1.500 Material de Consumo	4.305,93
Soma da Ação:	4.305,93
Soma da Unidade:	4.305,93
Total Geral:	4.305,93

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO	
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903000 - 1.500 Material de Consumo	4.305,93
Soma da Ação:	4.305,93
Soma da Unidade:	4.305,93
Total Geral:	4.305,93

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Baixa Grande, Estado Da Bahia 6 de maio de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO Mat.9432



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 43/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 467 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2042 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA - HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2043 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33903600 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.100,00
	Soma da Ação:	15.100,00
	Soma da Unidade:	20.100,00
	Total Geral:	20.100,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2042 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA - HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2043 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.100,00
	Soma da Ação:	15.100,00
	Soma da Unidade:	20.100,00
	Total Geral:	20.100,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Baixa Grande, Estado Da Bahia 6 de maio de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO Mat.9432



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 44/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 111.166,52 (CENTO E ONZE MIL E CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 472 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	3.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1049 MELHORIAS DE QUADRA ESCOLAR		
33903000 - 1.540 Material de Consumo		5.600,00
	Soma da Ação:	5.600,00
	Soma da Unidade:	5.600,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2043 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
31901100 - 1.600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.800,00
	Soma da Ação:	3.800,00
	Soma da Unidade:	3.800,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
1081 MELHORIA E EXPANSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
44903000 - 2.706 Material de Consumo		26.000,00
	Soma da Ação:	26.000,00
1084 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente		1.700,00
	Soma da Ação:	1.700,00
1087 REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
44903000 - 2.706 Material de Consumo		1.100,00
	Soma da Ação:	1.100,00
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		29.300,20
	Soma da Ação:	29.300,20
2087 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		10.666,32
	Soma da Ação:	10.666,32
	Soma da Unidade:	98.766,52
	Total Geral:	111.166,52

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE		
4001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	30.000,00
0202 GUARDA MUNICIPAL		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	3.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 44/2024

1086	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.540	Equipamentos e Material Permanente		5.600,00
		Soma da Ação:	5.600,00
		Soma da Unidade:	5.600,00
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2042	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA - HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903900 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.800,00
		Soma da Ação:	3.800,00
		Soma da Unidade:	3.800,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
1071	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
44905100 - 2.706	Obras e Instalações		27.100,00
		Soma da Ação:	27.100,00
		Soma da Unidade:	27.100,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
1064	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente		1.700,00
		Soma da Ação:	1.700,00
		Soma da Unidade:	1.700,00
1102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1026	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente		39.966,52
		Soma da Ação:	39.966,52
		Soma da Unidade:	39.966,52
		Total Geral:	111.166,52

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Baixa Grande, Estado Da Bahia 7 de maio de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO Mat.9432



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 45/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 467 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2054 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 1.540 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
Total Geral:		2.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2054 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 1.540 Material de Consumo		2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
Total Geral:		2.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Baixa Grande, Estado Da Bahia 7 de maio de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO Mat.9432



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 46/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 20.740,16
(VINTE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS E
DEZESSEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 472 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2056 FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE		
31901300 - 1.542 Obrigações Patronais		6.850,00
	Soma da Ação:	6.850,00
	Soma da Unidade:	6.850,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
2083 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		13.890,16
	Soma da Ação:	13.890,16
	Soma da Unidade:	13.890,16
	Total Geral:	20.740,16

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2055 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
31901100 - 1.542 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		6.850,00
	Soma da Ação:	6.850,00
	Soma da Unidade:	6.850,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33909200 - 1.500 Despesas de Exercícios Anteriores		13.890,16
	Soma da Ação:	13.890,16
	Soma da Unidade:	13.890,16
	Total Geral:	20.740,16

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Baixa Grande, Estado Da Bahia 8 de maio de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO Mat.9432



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 47/2024

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 61.880,00
(SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA
REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 467 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2054 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 1.540	Material de Consumo	500,00
		Soma da Ação: 500,00
2055 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
31901300 - 1.542	Obrigações Patronais	7.300,00
		Soma da Ação: 7.300,00
		Soma da Unidade: 7.800,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2042 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA - HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903400 - 1.600	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	12.480,00
		Soma da Ação: 12.480,00
2043 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33903400 - 1.500	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	20.100,00
33903400 - 1.600	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	21.500,00
		Soma da Ação: 41.600,00
		Soma da Unidade: 54.080,00
		Total Geral: 61.880,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2054 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 1.540	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
		Soma da Ação: 500,00
2055 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
31901100 - 1.542	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.300,00
		Soma da Ação: 7.300,00
		Soma da Unidade: 7.800,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2042 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA - HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903900 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.480,00
		Soma da Ação: 12.480,00
2043 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33903600 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.100,00
33903900 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
		Soma da Ação: 41.600,00
		Soma da Unidade: 54.080,00
		Total Geral: 61.880,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 47/2024

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Baixa Grande, Estado Da Bahia 9 de maio de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO Mat.9432



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 49/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 78.863,42 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 472 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLA	
44905100 - 1.540 Obras e Instalações	78.863,42
Soma da Ação:	78.863,42
Soma da Unidade:	78.863,42
Total Geral:	78.863,42

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1046 CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR	
44905100 - 1.540 Obras e Instalações	21.266,45
Soma da Ação:	21.266,45
1086 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
44905200 - 1.540 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
2055 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
33903900 - 1.540 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.876,00
Soma da Ação:	21.876,00
2056 FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
33903900 - 1.540 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.720,97
Soma da Ação:	30.720,97
Soma da Unidade:	78.863,42
Total Geral:	78.863,42

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Baixa Grande, Estado Da Bahia 10 de maio de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO Mat.9432



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 50/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 187.980,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 472 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1049 MELHORIAS DE QUADRA ESCOLAR		
33903000 - 1.540 Material de Consumo		4.420,00
Soma da Ação:		4.420,00
2054 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
2058 GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903900 - 1.541 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		95.560,00
Soma da Ação:		95.560,00
Soma da Unidade:		139.980,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2043 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33903400 - 1.600 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		3.400,00
Soma da Ação:		3.400,00
Soma da Unidade:		3.400,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903400 - 1.500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		40.000,00
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
Soma da Ação:		42.000,00
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		600,00
Soma da Ação:		600,00
Soma da Unidade:		42.600,00
Total Geral:		187.980,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE		
3001 MELHORIA E EXPANSÃO DO PODER LEGISLATIVO		
44905100 - 1.500 Obras e Instalações		25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
4002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31900400 - 1.500 Contratação Por Tempo Determinado		9.000,00
31901600 - 1.500 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		6.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
Soma da Unidade:		40.000,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
2009 GESTÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - CRECHES		
33903900 - 1.541 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 50/2024

44905100 - 1.541	Obras e Instalações	50.000,00
		Soma da Ação: 60.000,00
2054	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 1.541	Material de Consumo	20.000,00
		Soma da Ação: 20.000,00
2056	FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
33903000 - 1.540	Material de Consumo	4.420,00
33903000 - 1.541	Material de Consumo	15.560,00
		Soma da Ação: 19.980,00
2058	GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
		Soma da Ação: 40.000,00
		Soma da Unidade: 139.980,00
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2042	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA - HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
33903900 - 1.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.400,00
		Soma da Ação: 3.400,00
		Soma da Unidade: 3.400,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO	
1081	MELHORIA E EXPANSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
44903000 - 1.500	Material de Consumo	2.600,00
		Soma da Ação: 2.600,00
		Soma da Unidade: 2.600,00
		Total Geral: 187.980,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Baixa Grande, Estado Da Bahia 13 de maio de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO Mat.9432



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 51/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 467 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2058 GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903900 - 1.540	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
33903900 - 1.541	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Soma da Ação:		86.000,00
Soma da Unidade:		86.000,00
Total Geral:		88.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2058 GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903000 - 1.540	Material de Consumo	26.000,00
33903000 - 1.541	Material de Consumo	60.000,00
Soma da Ação:		86.000,00
Soma da Unidade:		86.000,00
Total Geral:		88.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Baixa Grande, Estado Da Bahia 13 de maio de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO Mat.9432



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 52/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 2.609,88 (DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 467 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.609,88
Soma da Ação:	2.609,88
Soma da Unidade:	2.609,88
Total Geral:	2.609,88

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903400 - 1.500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2.609,88
Soma da Ação:	2.609,88
Soma da Unidade:	2.609,88
Total Geral:	2.609,88

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Baixa Grande, Estado Da Bahia 15 de maio de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO Mat.9432



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 53/2024

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 472 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
0002 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)		
33909100 - 1.500 Sentenças Judiciais		35.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
	Soma da Unidade:	35.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2054 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 1.540 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903400 - 1.500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
	Total Geral:	50.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE		
3002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33901400 - 1.500 Diárias - Civil		20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1010 AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS		
44905200 - 1.540 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	15.000,00
	Total Geral:	50.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 53/2024

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Baixa Grande, Estado Da Bahia 15 de maio de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO Mat.9432



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 54/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 467 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33909200 - 1.500 Despesas de Exercícios Anteriores		9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
	Soma da Unidade:	9.000,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
1087 REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		500,00
	Soma da Ação:	500,00
	Soma da Unidade:	500,00
	Total Geral:	9.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
	Soma da Unidade:	9.000,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
1087 REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500,00
	Soma da Ação:	500,00
	Soma da Unidade:	500,00
	Total Geral:	9.500,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Baixa Grande, Estado Da Bahia 16 de maio de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO Mat.9432



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 55/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 49.100,00
(QUARENTA E NOVE MIL E CEM REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 472 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
1011	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 2.706	Equipamentos e Material Permanente		11.100,00
		Soma da Ação:	11.100,00
1081	MELHORIA E EXPANSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
33903000 - 1.500	Material de Consumo		1.000,00
		Soma da Ação:	1.000,00
1087	REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
33903000 - 1.500	Material de Consumo		1.000,00
		Soma da Ação:	1.000,00
2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000 - 1.500	Material de Consumo		36.000,00
		Soma da Ação:	36.000,00
		Soma da Unidade:	49.100,00
		Total Geral:	49.100,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
1071	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
44905100 - 2.706	Obras e Instalações		11.100,00
		Soma da Ação:	11.100,00
1081	MELHORIA E EXPANSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
44903000 - 1.500	Material de Consumo		1.000,00
		Soma da Ação:	1.000,00
		Soma da Unidade:	12.100,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
1069	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA RÁDIO RURAL		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente		8.504,85
		Soma da Ação:	8.504,85
		Soma da Unidade:	8.504,85
1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1022	MELHORIA E EXPANSÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
44905100 - 1.500	Obras e Instalações		15.000,00
		Soma da Ação:	15.000,00
		Soma da Unidade:	15.000,00
1102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1010	AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente		13.495,15
		Soma da Ação:	13.495,15
		Soma da Unidade:	13.495,15
		Total Geral:	49.100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 55/2024

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Baixa Grande, Estado Da Bahia 16 de maio de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO Mat.9432



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 56/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 1.394,00 (UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 467 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2054 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 1.540 Material de Consumo		600,00
	Soma da Ação:	600,00
	Soma da Unidade:	600,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2038 FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33903400 - 1.600 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		794,00
	Soma da Ação:	794,00
	Soma da Unidade:	794,00
	Total Geral:	1.394,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2054 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33904000 - 1.540 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		600,00
	Soma da Ação:	600,00
	Soma da Unidade:	600,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2038 FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33903000 - 1.600 Material de Consumo		794,00
	Soma da Ação:	794,00
	Soma da Unidade:	794,00
	Total Geral:	1.394,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Baixa Grande, Estado Da Bahia 20 de maio de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO Mat.9432



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 57/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 122.402,00
(CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E
DOIS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 472 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
33903200 - 1.500 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2044 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
33909200 - 1.500 Despesas de Exercícios Anteriores		22.402,00
	Soma da Ação:	22.402,00
	Soma da Unidade:	122.402,00
	Total Geral:	122.402,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2043 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		100.000,00
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		22.402,00
	Soma da Ação:	122.402,00
	Soma da Unidade:	122.402,00
	Total Geral:	122.402,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Baixa Grande, Estado Da Bahia 20 de maio de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO Mat.9432



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 58/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 54.660,77 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 472 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33909200 - 1.500 Despesas de Exercícios Anteriores		2.060,77
	Soma da Ação:	2.060,77
	Soma da Unidade:	2.060,77
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
	Soma da Unidade:	9.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2054 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 1.540 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.200,00
	Soma da Ação:	16.200,00
2055 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
33903900 - 1.540 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	19.200,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2043 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33903600 - 1.600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.100,00
	Soma da Ação:	3.100,00
	Soma da Unidade:	3.100,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
1011 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente		1.300,00
	Soma da Ação:	1.300,00
2082 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	11.300,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
	Total Geral:	54.660,77

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
1010 AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS		
44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente		9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
	Soma da Unidade:	9.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		2.060,77
	Soma da Ação:	2.060,77
	Soma da Unidade:	2.060,77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 58/2024

0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2058 GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903000 - 1.540 Material de Consumo		19.200,00
	Soma da Ação:	19.200,00
	Soma da Unidade:	19.200,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2042 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA - HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903900 - 1.600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.100,00
	Soma da Ação:	3.100,00
	Soma da Unidade:	3.100,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
2042 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903400 - 1.500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		11.300,00
	Soma da Ação:	11.300,00
	Soma da Unidade:	11.300,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2074 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
	Total Geral:	54.660,77

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Baixa Grande, Estado Da Bahia 21 de maio de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO Mat.9432



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 59/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 20.000,00
(VINTE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 472 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2054 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100 - 1.500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Soma da Ação:	20.000,00
Soma da Unidade:	20.000,00
Total Geral:	20.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2054 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903600 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Soma da Ação:	20.000,00
Soma da Unidade:	20.000,00
Total Geral:	20.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Baixa Grande, Estado Da Bahia 24 de maio de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO Mat.9432



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 60/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 38.350,00
(TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA
REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 472 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2054 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 1.540 Material de Consumo		7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
2055 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
33904000 - 1.540 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2043 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
31901100 - 1.600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		9.950,00
	Soma da Ação:	9.950,00
	Soma da Unidade:	9.950,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		2.400,00
	Soma da Ação:	2.400,00
2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		11.000,00
	Soma da Ação:	11.000,00
2087 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	18.400,00
	Total Geral:	38.350,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2052 FUNCIONAMENTO DA REDE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
33903600 - 1.540 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2043 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33903000 - 1.600 Material de Consumo		4.000,00
33903900 - 1.600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.950,00
	Soma da Ação:	9.950,00
	Soma da Unidade:	9.950,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
2082 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		9.200,00
	Soma da Ação:	9.200,00
2083 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		9.200,00
	Soma da Ação:	9.200,00
	Soma da Unidade:	18.400,00
	Total Geral:	38.350,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dois de Julho, 737 - Centro
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.794.912/0001-24

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 60/2024

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Baixa Grande, Estado Da Bahia 28 de maio de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO Mat.9432

Resoluções



CMAS-BG

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE – BAHIA

LEI N.º 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 10 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre o afastamento da função de Conselheiro Municipal de Assistência Social, em razão da candidatura ao cargo eletivo do poder legislativo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social e que em seu art. 9º preconiza: “O (a) conselheiro(a) candidato(a) a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo deve afastar-se de suas funções no Conselho até a decisão do pleito, e, se eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro(a), devendo o suplente assumir.”

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a solicitação de afastamento da função de Conselheiro de Municipal de Assistência Social, entregue pelo Sr. Genivaldo Oliveira Santos, representante titular da Federação das Associações de Baixa Grande – FAB, em razão da candidatura ao cargo eletivo do poder legislativo.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande - BA, 10 de julho de 2024

Derneval Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahia

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000
Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE – BAHIA

LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 10 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre Prestação de Contas da Entidade Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso – ABAI, correspondente as competências de janeiro, fevereiro e março 2024, Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº 01/2021, celebrado entre a Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso e o município de Baixa Grande e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº 01/2021, que entre si celebraram a Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso e o município de Baixa Grande.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso – ABAI referente ao repasse no valor de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), do Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº 01/2021, celebrado entre a Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso e o município de Baixa Grande.

Art.2º - Emitir parecer favorável ao repasse das parcelas de abril a julho de 2024 para Associação Baixagrandense de Assistência Social - ABAI, no valor total de R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais), assim distribuídos: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) com fonte 2661; R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais) com fonte 1661 e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) através da fonte 1500.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande - BA, 10 de julho de 2024


Derneval Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahi

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000
Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**
LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 10 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do primeiro quadrimestre (janeiro a abril), exercício de 2024, referente ao cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social e do Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Baixa Grande, BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Reunião Ordinária realizada em 10 de abril de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

RESOLVE:

Art.1º - **APROVAR** a prestação de contas do primeiro quadrimestre (janeiro a abril), exercício de 2024, referente ao cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social e do Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, BA, 10 de julho de 2024

Derneval Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahia

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000
Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE – BAHIA

LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 10 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a regulamentação, critérios e valores para a concessão dos benefícios eventuais de assistência social em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária, emergenciais e de calamidade pública.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO que o art. 22 da Lei de nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, consolidada pela Lei 12. 435/2011, Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, prevê os Benefícios Eventuais da assistência social como provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO que o art.9º do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, define que as “provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Nacional de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar o reordenamento da prestação dos benefícios eventuais à luz das diretrizes nacionais sobre os benefícios eventuais – LOAS/1993, PNAS/2004, Resolução CNAS nº 212/2006, Decreto nº 6307/2007, Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO a Lei nº 322, de 04 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos Benefícios Eventuais de Assistência Social em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária, emergenciais e de calamidade pública.

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000
Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE – BAHIA

LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

CMAS–BG

Art. 1º - Aprovar a Lei de Benefício Eventual Nº 322 de 04 de dezembro de 2017 do Município de Baixa Grande- Bahia que dispõe sobre critérios para a concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 2º- A Concessão do Benefício Eventual será realizada aos Cidadãos e às Famílias em situação de vulnerabilidade social, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º - O Benefício Eventual pode ser requerido por qualquer cidadão ou família nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, mediante atendimento de algum dos critérios abaixo:

- I - Estando de acordo com os artigos 2º e 3º da Lei nº322, de 04 de dezembro de 2017;
- II - mediante preenchimento do formulário elaborado pela (o) Assistente Social ou Psicóloga (o) - técnicos da equipe de referência do CRAS - responsáveis pelo atendimento dos Benefícios Socioassistenciais;
- III - após realização de visita domiciliar pela (o) Assistente Social ou Psicólogo (a) (técnicos da equipe de referência do CRAS) responsáveis pelo acompanhamento dos Benefícios Socioassistenciais no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para verificação da situação de vulnerabilidade social do cidadão ou de sua família;
- IV - após autorização do (a) Assistente Social ou Psicóloga (o) - técnicos da equipe de referência do CRAS responsáveis pelo acompanhamento dos Benefícios Socioassistenciais.

§ 1º - Quando a família já estiver sendo acompanhada pelo CREAS, a concessão do Benefício Eventual poderá ser realizada pela equipe técnica de referência do CREAS - conforme os critérios estabelecidos na Lei vigente que trate do tema, até o momento em que ocorra a contrarreferência CREAS/CRAS, quando a família passará a ser acompanhada pelo CRAS.

§ 2º- O Benefício Eventual poderá ser concedido sem a visita domiciliar em situações de urgência e devidamente justificado. Nessa situação, a visita poderá ser realizada posteriormente, até o mês subsequente da concessão.

Art 4º Os Benefícios Eventuais previsto na legislação para concessão pelo Município de Baixa Grande são:

I - O Benefício Eventual Funeral: para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, podendo ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços. O alcance do Benefício Funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, tais como: custeio das despesas de urna funerária, velório e de sepultamento; custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do Benefício Eventual no momento em que este se fez necessário.

II – O Benefício Eventual Natalidade: para reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de um membro da família, podendo ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços. O alcance do Benefício Natalidade, a ser estabelecido por legislação municipal, é destinado à família e terá preferencialmente entre suas condições: atenções necessárias ao nascituro; apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; apoio à família no caso de morte da mãe; apoio à mãe vítima de sequelas de pós-parto; o que mais a administração municipal considerar pertinente.

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000
Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE – BAHIA

LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

CMAS – BG

III – O Benefício Eventual Alimentação: para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas, podendo ocorrer na forma de pecúnia, por uma única parcela, de no mínimo R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), valor a ser ajustado anualmente, ou através da aquisição de alimentos com qualidade e quantidade, de forma a garantir uma alimentação saudável e segura às famílias beneficiárias, cuja lista será composta de itens básicos da alimentação contendo os seguintes produtos: 02 Kg de açúcar cristalizado, 02 kg. de arroz branco, 02 pacotes de biscoitos de 400g., 02 pacotes de café de 250g., 01 Kg. de feijão, 02 pacotes de flocos de milho (embalagem de 500g.), 02 pacotes de leite em pó integral (embalagem de 400g.), 02 pacotes de macarrão tipo espaguete com 500g., 01 unidade de margarina vegetal de 500g., 01 óleo de soja de 900ml, 02 unidades de sardinha em conserva em óleo de soja comestível com 130g.

IV - O Benefício Eventual Documentação: em pecúnia, por uma única parcela, garantindo aos cidadãos e às famílias o acesso a documentos civis básicos não assegurados gratuitamente, daqueles que necessitam e que não dispõem de condições para adquiri-lo.

V - O Benefício Eventual Moradia: (ação da assistência social em parceria com a Secretaria de Infra Estrutura do Município e outras entidades, na concessão de moradia às famílias de baixa renda que tenham sofrido: I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos; II - Perdas: privação de bens e de segurança material; III- Danos: agravos sociais e ofensa. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer: I- Da falta de domicílio; II- Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; III- Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida; IV- De desastres e de calamidade pública; e, V- De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, quando será instituído o “aluguel social”, da ordem de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ou um local adequado para residência temporária da família.

VI - O Benefício Eventual Viagem: em pecúnia ou em passagem, de forma a garantir ao cidadão e às famílias condições dignas de retorno à cidade de origem ou visitas aos parentes em situação de doenças ou morte em outras cidades, povoados e estados. As viagens serão realizadas de acordo com a necessidade verificada pela equipe técnica.

VII - O Benefício Eventual prestado em Virtude de Calamidade Pública: para ações assistenciais em caráter de emergência, provenientes de calamidade pública provocadas por eventos naturais e/ou epidemias. Enquadra-se como medida emergencial a concessão de abrigos adequados, alimentos, cobertores, colchões, vestuários e filtros, conforme relatório social emitido pela equipe técnica de referência.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data da deliberação.

Baixa Grande, BA, 10 de julho de 2024

Derneval Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahia

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000
Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**

LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 10 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a utilização do recurso decorrente do aceite do cofinanciamento estadual para o provimento de Benefício Eventual em Situação de Calamidade Pública e Emergência, repassado no exercício de 2024.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o inciso III do art. 12º da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que estabelece que compete à União atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO, o papel do SUAS no contexto do estado de emergência ou calamidade pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para viabilizar o enfrentamento das consequências das emergências e calamidades públicas, às ações assistenciais de caráter de emergência;

CONSIDERANDO, a Portaria Nº 176, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação de critérios e procedimentos referente ao cofinanciamento estadual para o provimento de Benefício Eventual e para oferta de acolhimento provisório/Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências, em caráter emergencial e temporário, destinado aos municípios em situação de emergência e calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado em decorrência das chuvas.

CONSIDERANDO, o Termo de Aceite e Compromisso para repasse emergencial de recursos - benefício eventual para municípios em situação de calamidade pública.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a utilização do recurso decorrente do aceite do cofinanciamento estadual para o provimento de Benefício Eventual em Situação de Calamidade Pública e Emergência, repassado no exercício de 2024, para o custeio de benefício eventual alimentação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, 10 de julho de 2024.

Derneval Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahia

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000
Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**

LEI N.º 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 10 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a utilização do Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizada -IGD PBF para realização de capacitação e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a legislação pertinente ao Programa Bolsa Família do Governo Federal, em especial, a legislação que regula o uso dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a utilização do Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizada -IGD PBF para realização de capacitação destinada a equipe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família através dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social receber, analisar e manifestar-se sobre as prestações de contas da aplicação dos recursos do IGD-PBF

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, 10 de julho de 2024.

Derneval Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahia

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000
Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**
LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 10 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a utilização do Recurso Estadual do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social da Bahia, o IGDSUAS-BA para realização de capacitação e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 107, de 31 de maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social da Bahia, o IGDSUAS-BA, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a utilização do Recurso Estadual do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social da Bahia, o IGDSUAS-BA para realização de capacitação destinada a equipe do equipamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social receber, analisar e manifestar-se sobre as prestações de contas da aplicação dos recursos do IGDSUAS-BA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, 10 de julho de 2024.

Derneval Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahia

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000
Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com